

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

DATA 10/04/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563/2012			
AUTOR DEP. RENATO MOLLING - <i>PR/RS</i>			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 0 SUPRESSIVA 2 0 SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 0 ADITIVA 5 0 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Inclua-se novo artigo na MP 563/2012 para alterar a redação do inciso I do § 4º do Artigo 2º da Lei 12.546/2011:

*Art. 2º

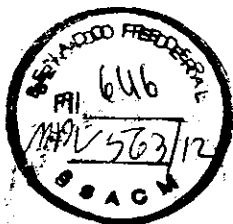
§ 4º

I – efetuar a compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive as contribuições de que trata o artigo 2º da Lei 11.457/07, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo fazer uma alteração no REINTEGRA - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras, criado através da 12.546/2011.

As empresas preponderantemente exportadoras geram um montante de débitos insuficiente para compensar os créditos provenientes das operações anteriores, e como o ressarcimento em espécie, pelo Governo Federal, é muito lento, sugerimos a alteração para permitir a compensação do crédito gerado pelo REINTEGRA com as Contribuições Previdenciárias Administradas pela Receita Federal.



ASSINATURA

[Handwritten signature]

Fiegs compensação.doc